



PROJETO DE LEI Nº 62/2023

“Dispõe sobre a autorização para a instalação de dispositivo de segurança denominado “Botão do Pânico” nas escolas da rede municipal e privada de ensino do município de Itapevi”.

Artigo 1º – Autoriza a instalação de dispositivo de segurança denominado “botão de pânico” nas escolas da rede municipal e privada de ensino, o qual deverá acionar Guarda Civil Municipal de Itapevi em caso de emergência.

§1º – Ao ser instalado o dispositivo a que se refere o *caput*, profissionais especializados comparecerão às escolas e irão ministrar palestras sobre a real importância do dispositivo para alunos e servidores.

§2º – O dispositivo a que se refere o *caput* será diretamente ligado às viaturas, destacamentos, centros de operações de segurança, batalhões, regiões integradas de segurança pública, entre outros, através do Sistema Global de Posicionamento – GPS – ou qualquer outro meio de conexão.

§3º – Uma vez acionado o dispositivo a que se refere o *caput*, será disparado alerta nas unidades mencionadas no § 1º mais próximas, que se deslocarão até o local em risco para atender a ocorrência.

Artigo 2º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 12 de abril de 2023


Camila Godói da S. Rodrigues



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Não são raros os casos que envolvem massacres em escolas no Brasil. Em abril de 2011, o País se chocou com o caso que ficou conhecido como “Massacre de Realengo”. Um atirador, ex-aluno da Escola Municipal Tasso da Silveira, adentrou o estabelecimento de ensino e alvejou 24 crianças, entre 12 e 14 anos, deixando 11 mortos.

Em 2017, em uma creche de Janaúba, na região Norte de Minas Gerais, o vigia do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Inocente, no Bairro Rio Novo, jogou álcool em crianças e em si mesmo e, em seguida, ateou fogo em todos. Nesse caso, oito crianças e uma professora vieram a falecer, com graves queimaduras em seus corpos.

Em 2019 vivenciamos o caso de Suzano na qual uma dupla de jovens adentrou na Escola Estadual Raul Brasil e assassinou oito pessoas, cinco delas adolescentes, alunos do colégio, e três funcionários.

Recentemente observamos 2 casos de atentados na escola um no bairro Vila Sonia em São Paulo, no qual um adolescente de 13 anos foi o autor do atentado contra a Escola Estadual Thomázia Montoro que matou uma professora a facadas e feriu outras cinco pessoas.

E por último em Blumenau, Santa Catarina um homem matou quatro crianças com uma machadinha em uma creche.

Essa série de casos leva-nos a constatar o quão baixo são os índices de segurança dos ambientes escolares. Nesse sentido, este projeto de lei tem por objetivo dar às escolas um maior suporte por parte da Guarda Civil Municipal de Itapevi, a fim de conter essas ocorrências.

O dispositivo de segurança deverá ser instalado em todas as escolas municipais e privadas do município de Itapevi em pontos estratégicos dos estabelecimentos, como sala de professores, diretoria, cantina, secretaria, entre outros. É de suma importância que o aparato de segurança pública esteja presente no ambiente escolar, de forma a garantir maior tranquilidade aos funcionários das instituições de ensino, aos alunos, pais e responsáveis.

Infelizmente esses episódios tristes registrados pelo Brasil, deixou o país todo em alerta com relação à segurança nas escolas e precisamos agir para ampliar a segurança em todo o ambiente escolar.

Portanto, dada a importância do tema, conclamamos os nobres pares desta Casa de Leis a aprovar esta proposição.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 12 de abril de 2023

Atenciosamente,



Camila Godói da S. Rodrigues



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=904U3206J129Z4KF>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 904U-3206-J129-Z4KF

